

PUBLICADO

Extrema, 18 / 02 / 25

LEI Nº 5.155

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Institui o Dia de São João no Município de Extrema e dá outras providências.” (Vereador Luiz Fernando Ferreira - Mantega)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia de São João, a ser comemorado anualmente no dia 24 de junho, no município de Extrema.

Art. 2º O Dia de São João passará a integrar o calendário oficial de eventos do município, com o objetivo de:

I – valorizar e promover as tradições culturais relacionadas à festividade junina;

II – incentivar a realização de eventos culturais, educacionais e turísticos em celebração à data;

III – fomentar a economia local por meio de atividades ligadas às celebrações típicas da época.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, em parceria com entidades culturais, educacionais e comunitárias, organizar e apoiar eventos comemorativos ao Dia de São João, tais como:



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

I – festas juninas com apresentações musicais, danças típicas e culinária tradicional;

II – oficinas culturais e educacionais sobre as tradições juninas;

III – feiras de artesanato e produtos locais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal